LEI 2.931/01

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.909, de 23 de março de 2001, que dispõe sobre a constituição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nos termos da legislação federal vigente".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano **APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, incisos III, IV e V, da Lei nº 2.909, de 23 de março de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º .....

III – 2 (dois) representantes dos professores.

IV – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares ou pelas Associações de Pais e Mestres ou entidades similares.

V – 1 (um) representante de outro segmento da sociedade civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 31 de maio de 2001.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL